

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA, localizada na Rua Joaquim Floriano nº 72, Cj. 177, Sala 02, São Paulo, São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.917.935/0001-11.

OBJETO SOCIAL

3.1. A Emissora tem como objetivo: **(i)** a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; **(ii)** a participação em empreendimentos em geral; e **(iii)** a prestação de serviços de administração de bens próprios e de terceiros.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	AXVS11/BRAXVSDBS007
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	n.a.
Banco Liquidante	BANCO ARBI
Banco Escriurador	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	50.683.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	50.683
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	20/08/2020
Data de Vencimento	15/04/2032

4.8. As Debêntures serão integralizadas, em moeda corrente nacional, **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização, devendo a Emissora, a cada data de integralização das Debêntures, atualizar o registro no livro de registro das Debêntures da Companhia.

4.8.1.1. Cada integralização, em adição e sem prejuízo da observância das Condições Precedentes previstas no item 4.8.2 abaixo e observado o item 4.8.1.1.1 abaixo, deverá ser precedida de:

1. Comprovação da completa contratação das obras de execução dos Projetos relativos à respectiva integralização, abrangendo os projetos, a construção, a montagem e a compra de equipamentos (EPC); e
2. Apresentação dos competentes pareceres de acesso emitidos pela competente distribuidora de energia elétrica, com as condições técnicas para viabilizar a conexão ("**Pareceres de Acesso**"), para os Projetos da respectiva integralização

4.8.1.1.1. Cada integralização somente ocorrer é de forma proporcional ao valor dos Recebíveis cujo respectivo locatário / devedor já tenham sido notificado e anuído com a Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

4.8.1.2. Após cada integralização, os recursos ficarão retidos na Conta Centralizadora e somente serão liberados à Emissora em parcelas mensais ("**Parcelas**"), de acordo com o cronograma das obras do respectivo Parque Fotovoltaico (incluindo os custos de aquisição e montagem dos Equipamentos), conforme previsto no **Anexo IV**.

4.8.1.3. As Parcelas somente serão liberadas caso a Emissora comprove que houve a utilização dos recursos nas obras do Parque Fotovoltaico, bem como demonstre a necessidade dos recursos relativos à próxima Parcela.

4.8.1.4. Os valores descritos no **Anexo IV** são meramente estimativos, podendo sofrer variação no tempo, observado o valor máximo de emissão a Debênture.

4.8.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Debenturista fora do âmbito da B3, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas, pelo Debenturista, em moeda corrente nacional, no montante indicado pela Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que a Emissora comunicar e comprovar que foram cumpridas as seguintes Condições Precedentes, conforme abaixo definido ("**Data de Integralização**"). A integralização das Debêntures, com a consequente liberação dos recursos da Conta Centralizadora para a Emissora ocorrerá mediante o cumprimento cumulativo, ou renúncia, a exclusivo critério do Debenturista, das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

- c. Comprovação do protocolo para registro desta Escritura na JUCESP;
- d. Comprovação do protocolo para registro do Ato Societário na JUCESP;
- e. Registro das Debêntures na B3;
- f. Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações junto a qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo/SP;
- g. Registro da Alienação Fiduciária de Ações junto ao Livro de Registro de Ações da Emissora;
- h. Registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis junto a qualquer Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo/SP;
- i. Conclusão da *due diligence* jurídica realizada por escritório de advocacia independente, a exclusivo critério do Debenturista;
- j. Comprovação de aporte, pelos sócios da Emissora, de 28,93% (vinte e oito inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos recursos necessários para a realização dos projetos a título de integralização de capital da Emissora, estimado em R\$ 20.634.911,96 (vinte milhões seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos); e
- k. Não ocorrência de um evento de vencimento antecipado estabelecido nesta Escritura.

Forma de Subscrição e Integralização
 e Preço de Integralização

Remuneração	IPCA + 4,5% a.a.
Data de Integralização	01/09/2020
Repactuação	4.9. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.6.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão destinados, integral e exclusivamente, para o desenvolvimento de projetos de construção, aquisição de equipamentos fotovoltaicos (“Equipamentos”), comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, prioritariamente, de energia elétrica fotovoltaica (“Parque Fotovoltaico”), conforme melhor descritos e caracterizados no **Anexo II** desta Escritura, a ser realizado pela Emissora (“Projeto(s)”).

3.6.2. Qualquer eventual alteração com relação a destinação dos recursos deverá ser precedida de aditamento a esta Escritura, que deverá ser levado a arquivamento na JUCESP, na forma da legislação aplicável, bem como a qualquer outro documento da operação que se faça necessário.

3.6.3. Qualquer eventual alteração com relação ao Projeto dependerá de prévia e expressa aprovação por parte dos Debenturistas e deverá ser precedida de aditamento à esta Escritura, que deverá ser levado a arquivamento na JUCESP, na forma da legislação aplicável, bem como a qualquer outro documento da operação que se faça necessário.

3.6.4. O Agente Fiduciário deverá verificar, até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos desta Escritura, mensalmente, a partir desta data (inclusive) e até a alocação total do valor total da Emissão, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão para o Projeto, por meio de relatório na forma descrita no **Anexo III**, devidamente assinado pelos representantes legais da Emissora (“Relatório”), acompanhado dos documentos que demonstrem a correta destinação dos recursos.

3.6.5. Sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme abaixo definido), para fins de atendimento às Normas (conforme abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário cópia dos contratos que deram origem, notas fiscais e seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, faturas, extratos bancários, demonstrativos contábeis da Emissora e/ou documentos necessários para a comprovação da utilização dos recursos na forma prevista nesta Cláusula.

3.6.6. O descumprimento das obrigações dispostas no presente item 3.6. (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos e valores previstos nesta Escritura) poderá resultar no vencimento antecipado das Debêntures, na forma prevista nos incisos “e)” dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos no item 6.1 desta Escritura.

3.6.7. Uma vez utilizada a totalidade dos recursos das Debêntures para os fins aqui previstos, o que será verificado pelo Agente Fiduciário através do Relatório e nos termos desta Escritura, a Emissora ficará desobrigada com relação às comprovações de que trata o subitem 3.6.4. desta Escritura, exceto se em razão de determinação de Autoridades for necessária qualquer comprovação adicional.

3.6.8. Para fins desta Cláusula, compreende-se por “Autoridade”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado) (“Pessoa”), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.6.8.1. Compreende-se por “Norma”: qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de

qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	42.907

GARANTIA

4.13.1. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas **(i)** pela Emissora e pela Garantidora nesta Escritura, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Emissora por força das Debêntures, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos desta Escritura; e **(ii)** de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos créditos decorrentes das Debêntures e excussão das garantias a eles vinculadas, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais (**“Obrigações Garantidas”**), serão constituídas:

- Alienação Fiduciária de Equipamentos:** garantia real de alienação fiduciária dos equipamentos de geração fotovoltaica, a serem instalados nos imóveis objeto dos Projetos (respectivamente, **“Equipamentos”** e **“Imóveis”**), outorgada pela Emissora, nos termos do competente Contrato de Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos (**“Equipamentos”**).
- Cessão Fiduciária de Recebíveis:** garantia de cessão fiduciária, a ser outorgada pela Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, tendo por objeto 100% (cem por cento) dos recebíveis decorrentes dos *Contratos de Locação de Unidade de Geração Fotovoltaica e Outras Avenças* (**“Contratos de Locação”**), conforme melhor descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (**“Recebíveis”**).
- Alienação Fiduciária das Ações:** garantia de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, tendo por objeto todas as ações e seus direitos econômicos (**“Ações”**).
- Fundo de Reserva:** fundo de reserva em montante correspondente, a todo e qualquer momento, a no mínimo as 2 (duas) próximas parcelas de amortização e Remuneração das Debêntures (**“Montante Mínimo do Fundo de Reserva”**); a ser constituído pela Emissora em até 12 (doze) meses contados após o término da Carência (**“Fundo de Reserva”**), e, em conjunto com a Promessa de Alienação Fiduciária de Equipamentos, a Cessão Fiduciária de Recebíveis e a Alienação Fiduciária das Ações, as **“Garantias”**.

4.13.1.1. Mensalmente, a Emissora deverá calcular e informar, para o Agente Fiduciário, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (**“ICSD”**). O ICSD será calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário com base nos balancetes mensais da Emissora, referentes ao mês imediatamente anterior ao mês de verificação (**“Mês Referência”**), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio das respectivas informações ao Agente Fiduciário. Para este fim, a Emissora deverá enviar o balancete mensal ao Agente Fiduciário até o dia 15 do mês subsequente ao Mês Referência. A primeira verificação do Agente Fiduciário, do ICSD será realizada no mês subsequente da primeira data de pagamento de Remuneração e/ou Amortização das Debêntures.

A fórmula de cálculo do ICSD será a que segue:

$$\text{Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)} = (A) / (B)$$

Em que:

(A) = Geração de Caixa

(+) EBITDA

(-) Imposto de Renda

(-) Contribuição Social

(B) = Serviço da Dívida

(+) somatório do (a) valor da parcela de Amortização, excluídos quaisquer valores pagos em função de Amortização Antecipada Obrigatória ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso, e (b) valor da parcela de Remuneração, ambos calculados no mês imediatamente anterior ao mês de verificação.

EBITDA = somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

4.13.1.2. O valor dos Recebíveis será apurado mensalmente pelo Agente Fiduciário, todo 2º Dia Útil após cada Data de Aniversário, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.13.2. O Fundo de Reserva será constituído e recomposto o Montante Mínimo do Fundo de Reserva (sempre que necessário se fizer) por meio dos recursos decorrentes da arrecadação dos Recebíveis. Caso tais Recebíveis não sejam suficientes, o Agente Fiduciário deverá notificar a Emissora e a Garantidora para que estes realizem o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Reserva e o necessário para garantir o Montante Mínimo do Fundo de Reserva, estando a Emissora e/ou a Garantidora obrigadas a comprovar que iniciaram os trâmites para realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, sendo que a Emissora e/ou a Garantidora deverão recompor a diferença em até 30 (trinta) dias corridos, ambos contados do recebimento de tal notificação.

4.13.2.1. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão investidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de único autorizado a movimentar a Conta Centralizadora, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco ou operações compromissadas com liquidez diária, emitidas por instituições financeiras de primeira linha, não sendo o Agente Fiduciário responsabilizado por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Reserva. Os recursos que excederem o volume necessário para cumprir com o Fundo de Reserva deverão ser transferidos pelo Agente Fiduciário, até a data do pagamento da respectiva parcela, para a conta de livre movimentação da Emissora desde que não esteja em curso um inadimplemento das Obrigações Garantidas.

4.13.2.2. Caso, quando da liquidação integral das Obrigações Garantidas ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Reserva, o Agente Fiduciário deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a conta de livre movimentação da Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da efetiva liquidação.

ICSD

DATAS		APURAÇÃO DO ICSD					
Data de Pagamento	Data de Verificação do ICSD	Geração de Caixa (A)	Serviço da Dívida (B)	A / B	Média 4 meses	Mínimo	Status do ICSD
15/01/2021	-						-
17/02/2021	15/02/2021	451.936,75	544.967,98	0,8292905	0,8292905	1,20	-
15/03/2021	15/03/2021	818.132,06	471.901,84	1,7336912	1,2814908	1,20	ok
15/04/2021	15/04/2021	1.001.493,87	481.181,12	2,0813241	1,5481019	1,20	ok

ÍNDICE DE COBERTURA DOS RECEBÍVEIS E FUNDO DE RESERVA

DATAS		ÍNDICE DE COBERTURA DOS RECEBÍVEIS			FUNDO DE RESERVA			
Data de Pagamento	Data de Verificação da Cessão	Índice de Cobertura dos Recebíveis - Mínimo	Valor apurado	Status	PMT	2 próximas PMT	Saldo da Conta	status
15/01/2021	19/01/2021	544.967,98	544.967,98	ok	544.967,98	953.082,96	10.531,28	1,10% Já retido
17/02/2021	19/02/2021	471.901,84	745.887,63	ok	471.901,84	994.535,73	273.192,49	27,47% Já retido
15/03/2021	17/03/2021	481.181,12	1.271.221,91	ok	481.181,12	1.033.033,96	789.248,92	76,40% Já retido
15/04/2021	19/04/2021	513.354,61	1.360.293,13	ok	513.354,61	978.099,11	1.672.881,05	171,03% Já retido

APÓLICE DE SEGURO

Data

23/03/2021

Nome

Apólice de seguro

Arquivo

[Visualizar](#)

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	02/07/2020	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.4. Ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula V e na Cláusula VI abaixo e observada a carência prevista, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Escritura.

REMUNERAÇÃO

4.3. A partir da Data de Emissão, os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em parcelas, de acordo com os valores e datas indicados na tabela constante do **Anexo I** a presente Escritura (“Datas de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

5.1.1. A Emissora poderá realizar, após decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da Data de Emissão, (inclusive), o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a seu exclusivo critério (“Resgate Antecipado Facultativo”). Ainda, a Emissora poderá, a qualquer momento, exclusivamente: (i) para fins de manter o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, realizar a amortização antecipada facultativa parcial das Debêntures; e/ou (ii) por meio da utilização da Multa Rescisória da Locação (abaixo definido), realizar a amortização antecipada facultativa parcial, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado desde que a rescisão a locação não seja um Evento de Resgate Antecipado Compulsório ou Amortização Antecipada Compulsória (abaixo definidos) (“Amortização Antecipada Facultativa”).

5.1.2. O valor a ser pago ao Debenturista em razão do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Antecipada Facultativa deverá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser resgatado ou a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizada (conforme o caso), acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme aplicável, o que ocorrer por último até a data do pagamento do resgate ou amortização (conforme o caso); **(ii)** dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate ou amortização (conforme o caso); **(iii)** de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura e dos documentos relacionados às Debêntures; e **(iv)** de Prêmio de Pré Pagamento calculado na forma do item 5.3, abaixo na hipótese prevista na alínea ‘(i)’ do item 5.1.1, sendo que na hipótese da alínea ‘(ii)’ do item 5.1.1, não haverá a incidência do Prêmio

de Pré Pagamento ou multa compensatória.

5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo ou Amortização Antecipada Facultativa deverá ser precedido de notificação por escrito ao Agente Fiduciário e ao Debenturista, com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis da realização do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo (“Notificação do Resgate Antecipado Facultativo” ou “Notificação da Amortização Antecipada Facultativa”). A Notificação de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter: **(i)** a data do Resgate Antecipado que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o valor do prêmio a ser pago pela Emissora; **(iii)** o valor do pagamento devido ao Debenturista, devidamente validado com o Agente Fiduciário; e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 9E14CB17-6558-4A54-98A7-89EAD2ADEE91

**Declaração de Cumprimento de Obrigações**

Na forma de seu estatuto social a Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ 35.917.935/0001-11, com sede na Rua Joaquim Floriano, 72, cj 177, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-000, atesta: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

São Paulo, 30 de março de 2021.


Assinado por: Jero Engel Falcão e Silva
Assinatura: 35.917.935/0001-11
CPF: 04534000
Data Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:08:10 BRT
ICP-Brasil


Assinado por: Jero Engel Falcão e Silva
Assinatura: 35.917.935/0001-11
CPF: 04534000
Data Hora da Assinatura: 30/03/2021 14:11:02 BRT
ICP-Brasil

Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A.

COVENANTS**CLÁUSULA**

3.1.1. Mensalmente, a Emissora deverá calcular e informar, para o Agente Fiduciário, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”). O ICSD será calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário com base nos balancetes mensais da Emissora, referentes ao mês imediatamente anterior ao mês de verificação (“Mês Referência”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio das respectivas informações ao Agente Fiduciário. Para este fim, a Emissora deverá enviar o balancete mensal ao Agente Fiduciário até o dia 15 do mês subsequente ao Mês Referência. A primeira verificação do Agente Fiduciário, do ICSD será realizada no mês subsequente da primeira data de pagamento de Remuneração e/ou Amortização das Debêntures.

A fórmula de cálculo do ICSD será a que segue:

$$\text{Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)} = (A) / (B)$$

Em que:

(A) = Geração de Caixa

(+) EBITDA

(-) Imposto de Renda

(-) Contribuição Social

(B) = Serviço da Dívida

(+) somatório do (a) valor da parcela de Amortização, excluídos quaisquer valores pagos em função de Amortização Antecipada Obrigatória ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme o caso, e (b) valor da parcela de Remuneração, ambos calculados no mês imediatamente anterior ao mês de verificação.

EBITDA = somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro Líquido;

(+) Despesa (receita) financeira líquida;

(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;

(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e

(+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

- a. Não cumprimento, pela Emissora, do ICSD médio de, no mínimo, 1.20. O ICSD médio, para os fins desta Cláusula, será dado pela média aritmética simples dos ICSDs dos últimos 4 (quatro) meses consecutivos, calculados mensalmente conforme Cláusula 4.13.1.1.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
17/02/2021	17/02/2021	Visualizar			
Descrição: CAIXA LÍQUIDO/DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Covenants: EMITENTE	Apuração: 0,82	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
15/03/2021	15/03/2021	Visualizar			
Descrição: CAIXA LÍQUIDO/DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Covenants: EMITENTE	Apuração: 1,28	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK
15/04/2021	15/04/2021	Visualizar			
Descrição: CAIXA LÍQUIDO/DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Covenants: EMITENTE	Apuração: 1,55	Comparação: >=	Limite: 1,20	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/01/2021	15/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,17402251	Download
15/01/2021	15/01/2021	Amortização Variável	0,5471	Liquidado	R\$ 5,68456486	Download
17/02/2021	17/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,71807145	Download
17/02/2021	17/02/2021	Amortização Variável	0,3899	Liquidado	R\$ 4,03910796	Download
15/03/2021	15/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,91213738	Download
15/03/2021	15/03/2021	Amortização Variável	0,4983	Liquidado	R\$ 5,30237586	Download
15/04/2021	15/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,26128111	-
15/04/2021	15/04/2021	Amortização Variável	0,4401	Liquidado	R\$ 4,70307461	-
17/05/2021	17/05/2021	Juros		Agendado	-	-
17/05/2021	17/05/2021	Amortização Variável	0,4794	Agendado	-	-
15/06/2021	15/06/2021	Juros		Agendado	-	-
15/06/2021	15/06/2021	Amortização Variável	0,373	Agendado	-	-
15/07/2021	15/07/2021	Juros		Agendado	-	-
15/07/2021	15/07/2021	Amortização Variável	0,5568	Agendado	-	-
16/08/2021	16/08/2021	Juros		Agendado	-	-
16/08/2021	16/08/2021	Amortização Variável	0,672	Agendado	-	-
15/09/2021	15/09/2021	Juros		Agendado	-	-
15/09/2021	15/09/2021	Amortização Variável	0,5413	Agendado	-	-
15/10/2021	15/10/2021	Juros		Agendado	-	-
15/10/2021	15/10/2021	Amortização Variável	0,6176	Agendado	-	-
16/11/2021	16/11/2021	Juros		Agendado	-	-
16/11/2021	16/11/2021	Amortização Variável	0,4983	Agendado	-	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros		Agendado	-	-
15/12/2021	15/12/2021	Amortização Variável	0,628	Agendado	-	-
17/01/2022	17/01/2022	Juros		Agendado	-	-
17/01/2022	17/01/2022	Amortização Variável	0,627	Agendado	-	-
15/02/2022	15/02/2022	Juros		Agendado	-	-
15/02/2022	15/02/2022	Amortização Variável	0,4512	Agendado	-	-
15/03/2022	15/03/2022	Juros		Agendado	-	-
15/03/2022	15/03/2022	Amortização Variável	0,5663	Agendado	-	-
18/04/2022	18/04/2022	Juros		Agendado	-	-
18/04/2022	18/04/2022	Amortização Variável	0,505	Agendado	-	-
16/05/2022	16/05/2022	Juros		Agendado	-	-
16/05/2022	16/05/2022	Amortização Variável	0,5477	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2022	15/06/2022	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	15/06/2022	Amortização Variável	0,4347	Agendado	-	-
15/07/2022	15/07/2022	Juros		Agendado	-	-
15/07/2022	15/07/2022	Amortização Variável	0,6316	Agendado	-	-
15/08/2022	15/08/2022	Juros		Agendado	-	-
15/08/2022	15/08/2022	Amortização Variável	0,7552	Agendado	-	-
15/09/2022	15/09/2022	Juros		Agendado	-	-
15/09/2022	15/09/2022	Amortização Variável	0,6162	Agendado	-	-
17/10/2022	17/10/2022	Juros		Agendado	-	-
17/10/2022	17/10/2022	Amortização Variável	0,6986	Agendado	-	-
16/11/2022	16/11/2022	Juros		Agendado	-	-
16/11/2022	16/11/2022	Amortização Variável	0,5714	Agendado	-	-
15/12/2022	15/12/2022	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	15/12/2022	Amortização Variável	0,7069	Agendado	-	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros		Agendado	-	-
16/01/2023	16/01/2023	Amortização Variável	0,7043	Agendado	-	-
15/02/2023	15/02/2023	Juros		Agendado	-	-
15/02/2023	15/02/2023	Amortização Variável	0,5292	Agendado	-	-
15/03/2023	15/03/2023	Juros		Agendado	-	-
15/03/2023	15/03/2023	Amortização Variável	0,655	Agendado	-	-
17/04/2023	17/04/2023	Juros		Agendado	-	-
17/04/2023	17/04/2023	Amortização Variável	0,5908	Agendado	-	-
15/05/2023	15/05/2023	Juros		Agendado	-	-
15/05/2023	15/05/2023	Amortização Variável	0,6379	Agendado	-	-
15/06/2023	15/06/2023	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	15/06/2023	Amortização Variável	0,5175	Agendado	-	-
17/07/2023	17/07/2023	Juros		Agendado	-	-
17/07/2023	17/07/2023	Amortização Variável	0,7305	Agendado	-	-
15/08/2023	15/08/2023	Juros		Agendado	-	-
15/08/2023	15/08/2023	Amortização Variável	0,865	Agendado	-	-
15/09/2023	15/09/2023	Juros		Agendado	-	-
15/09/2023	15/09/2023	Amortização Variável	0,7167	Agendado	-	-
16/10/2023	16/10/2023	Juros		Agendado	-	-
16/10/2023	16/10/2023	Amortização Variável	0,8071	Agendado	-	-
16/11/2023	16/11/2023	Juros		Agendado	-	-
16/11/2023	16/11/2023	Amortização Variável	0,6709	Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	15/12/2023	Amortização Variável	0,819	Agendado	-	-
15/01/2024	15/01/2024	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	15/01/2024	Amortização Variável	0,818	Agendado	-	-
15/02/2024	15/02/2024	Juros		Agendado	-	-
15/02/2024	15/02/2024	Amortização Variável	0,6294	Agendado	-	-
15/03/2024	15/03/2024	Juros		Agendado	-	-
15/03/2024	15/03/2024	Amortização Variável	0,7674	Agendado	-	-
15/04/2024	15/04/2024	Juros		Agendado	-	-
15/04/2024	15/04/2024	Amortização Variável	0,6995	Agendado	-	-
15/05/2024	15/05/2024	Juros		Agendado	-	-
15/05/2024	15/05/2024	Amortização Variável	0,7525	Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	17/06/2024	Amortização Variável	0,6228	Agendado	-	-
15/07/2024	15/07/2024	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	15/07/2024	Amortização Variável	0,8567	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/08/2024	15/08/2024	Juros		Agendado	-	-
15/08/2024	15/08/2024	Amortização Variável	1,0053	Agendado	-	-
16/09/2024	16/09/2024	Juros		Agendado	-	-
16/09/2024	16/09/2024	Amortização Variável	0,8454	Agendado	-	-
15/10/2024	15/10/2024	Juros		Agendado	-	-
15/10/2024	15/10/2024	Amortização Variável	0,9463	Agendado	-	-
18/11/2024	18/11/2024	Juros		Agendado	-	-
18/11/2024	18/11/2024	Amortização Variável	0,799	Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	16/12/2024	Amortização Variável	0,9636	Agendado	-	-
15/01/2025	15/01/2025	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	15/01/2025	Amortização Variável	0,9649	Agendado	-	-
17/02/2025	17/02/2025	Juros		Agendado	-	-
17/02/2025	17/02/2025	Amortização Variável	0,7593	Agendado	-	-
17/03/2025	17/03/2025	Juros		Agendado	-	-
17/03/2025	17/03/2025	Amortização Variável	0,9136	Agendado	-	-
15/04/2025	15/04/2025	Juros		Agendado	-	-
15/04/2025	15/04/2025	Amortização Variável	0,8412	Agendado	-	-
15/05/2025	15/05/2025	Juros		Agendado	-	-
15/05/2025	15/05/2025	Amortização Variável	0,9022	Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	16/06/2025	Amortização Variável	0,7608	Agendado	-	-
15/07/2025	15/07/2025	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	15/07/2025	Amortização Variável	1,0223	Agendado	-	-
15/08/2025	15/08/2025	Juros		Agendado	-	-
15/08/2025	15/08/2025	Amortização Variável	1,1901	Agendado	-	-
15/09/2025	15/09/2025	Juros		Agendado	-	-
15/09/2025	15/09/2025	Amortização Variável	1,0155	Agendado	-	-
15/10/2025	15/10/2025	Juros		Agendado	-	-
15/10/2025	15/10/2025	Amortização Variável	1,1308	Agendado	-	-
17/11/2025	17/11/2025	Juros		Agendado	-	-
17/11/2025	17/11/2025	Amortização Variável	0,9694	Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	15/12/2025	Amortização Variável	1,1564	Agendado	-	-
15/01/2026	15/01/2026	Juros		Agendado	-	-
15/01/2026	15/01/2026	Amortização Variável	1,1617	Agendado	-	-
18/02/2026	18/02/2026	Juros		Agendado	-	-
18/02/2026	18/02/2026	Amortização Variável	0,9338	Agendado	-	-
16/03/2026	16/03/2026	Juros		Agendado	-	-
16/03/2026	16/03/2026	Amortização Variável	1,1106	Agendado	-	-
15/04/2026	15/04/2026	Juros		Agendado	-	-
15/04/2026	15/04/2026	Amortização Variável	1,0328	Agendado	-	-
15/05/2026	15/05/2026	Juros		Agendado	-	-
15/05/2026	15/05/2026	Amortização Variável	1,1052	Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	15/06/2026	Amortização Variável	0,9487	Agendado	-	-
15/07/2026	15/07/2026	Juros		Agendado	-	-
15/07/2026	15/07/2026	Amortização Variável	1,2485	Agendado	-	-
17/08/2026	17/08/2026	Juros		Agendado	-	-
17/08/2026	17/08/2026	Amortização Variável	1,4435	Agendado	-	-
15/09/2026	15/09/2026	Juros		Agendado	-	-
15/09/2026	15/09/2026	Amortização Variável	1,2498	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/10/2026	15/10/2026	Juros		Agendado	-	-
15/10/2026	15/10/2026	Amortização Variável	1,3861	Agendado	-	-
16/11/2026	16/11/2026	Juros		Agendado	-	-
16/11/2026	16/11/2026	Amortização Variável	1,2061	Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	15/12/2026	Amortização Variável	1,4255	Agendado	-	-
15/01/2027	15/01/2027	Juros		Agendado	-	-
15/01/2027	15/01/2027	Amortização Variável	1,4374	Agendado	-	-
15/02/2027	15/02/2027	Juros		Agendado	-	-
15/02/2027	15/02/2027	Amortização Variável	1,1797	Agendado	-	-
15/03/2027	15/03/2027	Juros		Agendado	-	-
15/03/2027	15/03/2027	Amortização Variável	1,3892	Agendado	-	-
15/04/2027	15/04/2027	Juros		Agendado	-	-
15/04/2027	15/04/2027	Amortização Variável	1,305	Agendado	-	-
17/05/2027	17/05/2027	Juros		Agendado	-	-
17/05/2027	17/05/2027	Amortização Variável	1,395	Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	15/06/2027	Amortização Variável	1,2183	Agendado	-	-
15/07/2027	15/07/2027	Juros		Agendado	-	-
15/07/2027	15/07/2027	Amortização Variável	1,5745	Agendado	-	-
16/08/2027	16/08/2027	Juros		Agendado	-	-
16/08/2027	16/08/2027	Amortização Variável	1,8107	Agendado	-	-
15/09/2027	15/09/2027	Juros		Agendado	-	-
15/09/2027	15/09/2027	Amortização Variável	1,5915	Agendado	-	-
15/10/2027	15/10/2027	Juros		Agendado	-	-
15/10/2027	15/10/2027	Amortização Variável	1,7605	Agendado	-	-
16/11/2027	16/11/2027	Juros		Agendado	-	-
16/11/2027	16/11/2027	Amortização Variável	1,5557	Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	15/12/2027	Amortização Variável	1,8251	Agendado	-	-
17/01/2028	17/01/2028	Juros		Agendado	-	-
17/01/2028	17/01/2028	Amortização Variável	1,8497	Agendado	-	-
15/02/2028	15/02/2028	Juros		Agendado	-	-
15/02/2028	15/02/2028	Amortização Variável	1,5501	Agendado	-	-
15/03/2028	15/03/2028	Juros		Agendado	-	-
15/03/2028	15/03/2028	Amortização Variável	1,8113	Agendado	-	-
17/04/2028	17/04/2028	Juros		Agendado	-	-
17/04/2028	17/04/2028	Amortização Variável	1,7205	Agendado	-	-
15/05/2028	15/05/2028	Juros		Agendado	-	-
15/05/2028	15/05/2028	Amortização Variável	1,8404	Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	16/06/2028	Amortização Variável	1,6357	Agendado	-	-
17/07/2028	17/07/2028	Juros		Agendado	-	-
17/07/2028	17/07/2028	Amortização Variável	2,0828	Agendado	-	-
15/08/2028	15/08/2028	Juros		Agendado	-	-
15/08/2028	15/08/2028	Amortização Variável	2,3881	Agendado	-	-
15/09/2028	15/09/2028	Juros		Agendado	-	-
15/09/2028	15/09/2028	Amortização Variável	2,134	Agendado	-	-
16/10/2028	16/10/2028	Juros		Agendado	-	-
16/10/2028	16/10/2028	Amortização Variável	2,3603	Agendado	-	-
16/11/2028	16/11/2028	Juros		Agendado	-	-
16/11/2028	16/11/2028	Amortização Variável	2,1214	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2028	15/12/2028	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	15/12/2028	Amortização Variável	2,4778	Agendado	-	-
15/01/2029	15/01/2029	Juros		Agendado	-	-
15/01/2029	15/01/2029	Amortização Variável	2,5304	Agendado	-	-
15/02/2029	15/02/2029	Juros		Agendado	-	-
15/02/2029	15/02/2029	Amortização Variável	2,1685	Agendado	-	-
15/03/2029	15/03/2029	Juros		Agendado	-	-
15/03/2029	15/03/2029	Amortização Variável	2,5233	Agendado	-	-
16/04/2029	16/04/2029	Juros		Agendado	-	-
16/04/2029	16/04/2029	Amortização Variável	2,4293	Agendado	-	-
15/05/2029	15/05/2029	Juros		Agendado	-	-
15/05/2029	15/05/2029	Amortização Variável	2,6089	Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	15/06/2029	Amortização Variável	2,3649	Agendado	-	-
16/07/2029	16/07/2029	Juros		Agendado	-	-
16/07/2029	16/07/2029	Amortização Variável	2,9811	Agendado	-	-
15/08/2029	15/08/2029	Juros		Agendado	-	-
15/08/2029	15/08/2029	Amortização Variável	3,4233	Agendado	-	-
17/09/2029	17/09/2029	Juros		Agendado	-	-
17/09/2029	17/09/2029	Amortização Variável	3,1231	Agendado	-	-
15/10/2029	15/10/2029	Juros		Agendado	-	-
15/10/2029	15/10/2029	Amortização Variável	3,4712	Agendado	-	-
16/11/2029	16/11/2029	Juros		Agendado	-	-
16/11/2029	16/11/2029	Amortização Variável	3,1876	Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	17/12/2029	Amortização Variável	3,7287	Agendado	-	-
15/01/2030	15/01/2030	Juros		Agendado	-	-
15/01/2030	15/01/2030	Amortização Variável	3,8606	Agendado	-	-
15/02/2030	15/02/2030	Juros		Agendado	-	-
15/02/2030	15/02/2030	Amortização Variável	3,4024	Agendado	-	-
15/03/2030	15/03/2030	Juros		Agendado	-	-
15/03/2030	15/03/2030	Amortização Variável	3,971	Agendado	-	-
15/04/2030	15/04/2030	Juros		Agendado	-	-
15/04/2030	15/04/2030	Amortização Variável	3,903	Agendado	-	-
15/05/2030	15/05/2030	Juros		Agendado	-	-
15/05/2030	15/05/2030	Amortização Variável	4,2429	Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	17/06/2030	Amortização Variável	3,9545	Agendado	-	-
15/07/2030	15/07/2030	Juros		Agendado	-	-
15/07/2030	15/07/2030	Amortização Variável	4,9863	Agendado	-	-
15/08/2030	15/08/2030	Juros		Agendado	-	-
15/08/2030	15/08/2030	Amortização Variável	5,8049	Agendado	-	-
16/09/2030	16/09/2030	Juros		Agendado	-	-
16/09/2030	16/09/2030	Amortização Variável	5,4811	Agendado	-	-
15/10/2030	15/10/2030	Juros		Agendado	-	-
15/10/2030	15/10/2030	Amortização Variável	6,2132	Agendado	-	-
18/11/2030	18/11/2030	Juros		Agendado	-	-
18/11/2030	18/11/2030	Amortização Variável	5,9278	Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Amortização Variável	7,0734	Agendado	-	-
16/12/2030	16/12/2030	Juros		Agendado	-	-
15/01/2031	15/01/2031	Amortização Variável	6,4078	Agendado	-	-
15/01/2031	15/01/2031	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/02/2031	17/02/2031	Amortização Variável	5,6908	Agendado	-	-
17/02/2031	17/02/2031	Juros		Agendado	-	-
17/03/2031	17/03/2031	Amortização Variável	6,7567	Agendado	-	-
17/03/2031	17/03/2031	Juros		Agendado	-	-
15/04/2031	15/04/2031	Amortização Variável	6,9689	Agendado	-	-
15/04/2031	15/04/2031	Juros		Agendado	-	-
15/05/2031	15/05/2031	Amortização Variável	7,8939	Agendado	-	-
15/05/2031	15/05/2031	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Amortização Variável	7,6499	Agendado	-	-
16/06/2031	16/06/2031	Juros		Agendado	-	-
15/07/2031	15/07/2031	Amortização Variável	9,9501	Agendado	-	-
15/07/2031	15/07/2031	Juros		Agendado	-	-
15/08/2031	15/08/2031	Amortização Variável	12,0097	Agendado	-	-
15/08/2031	15/08/2031	Juros		Agendado	-	-
15/09/2031	15/09/2031	Amortização Variável	12,3665	Agendado	-	-
15/09/2031	15/09/2031	Juros		Agendado	-	-
15/10/2031	15/10/2031	Amortização Variável	15,0667	Agendado	-	-
15/10/2031	15/10/2031	Juros		Agendado	-	-
17/11/2031	17/11/2031	Amortização Variável	16,0924	Agendado	-	-
17/11/2031	17/11/2031	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	15/12/2031	Amortização Variável	21,2949	Agendado	-	-
15/12/2031	15/12/2031	Juros		Agendado	-	-
15/01/2032	15/01/2032	Amortização Variável	27,2149	Agendado	-	-
15/01/2032	15/01/2032	Juros		Agendado	-	-
16/02/2032	16/02/2032	Amortização Variável	31,5549	Agendado	-	-
16/02/2032	16/02/2032	Juros		Agendado	-	-
15/03/2032	15/03/2032	Amortização Variável	51,1787	Agendado	-	-
15/03/2032	15/03/2032	Juros		Agendado	-	-
15/04/2032	15/04/2032	Amortização Variável	100,0000	Agendado	-	-
15/04/2032	15/04/2032	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/08/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	24/11/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 30/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	30/12/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de Pu de Série única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 31/07/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 18/08/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/08/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 03/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário